



ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES DA FROTA

1. OBJETO

1.1. O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas da frota a ser utilizada na prestação dos serviços públicos de transporte coletivo urbano municipal de passageiros do Município de Francisco Morato, incluindo requisitos de classificação veicular, capacidade operacional, acessibilidade, idade da frota, equipamentos embarcados, manutenção, renovação, disponibilidade operacional e atualização tecnológica.

1.2. As especificações previstas neste Anexo aplicam-se a todos os veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive veículos operacionais, reserva técnica e eventuais substitutos.

1.3. A frota utilizada na prestação dos serviços observará, no mínimo:

I – Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

II – Resoluções do CONTRAN aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de passageiros, especialmente quanto a registro, licenciamento, equipamentos obrigatórios, requisitos de segurança e acessibilidade;

III – Resolução CONTRAN nº 959/2022, que estabelece requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros tipos micro-ônibus e ônibus, categoria M3;

IV – normas do PROCONVE aplicáveis aos veículos pesados, especialmente a Resolução CONAMA nº 490/2018, referente à Fase PROCONVE P8;

V – ABNT NBR 15570, relativa às especificações técnicas para fabricação de veículos acessíveis de categoria M3 com características urbanas para transporte coletivo de passageiros;

VI – ABNT NBR 14022, relativa à acessibilidade em veículos de transporte coletivo de passageiros;

VII – ABNT NBR 15646, relativa à plataforma elevatória veicular e equipamentos de acessibilidade para transporte coletivo;

VIII – demais normas técnicas e regulamentares expressamente indicadas neste Anexo, no Edital e no Contrato de Concessão.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



2. DIRETRIZES GERAIS DA FROTA

2.1. A Concessionária disponibilizará e manterá frota suficiente para a execução integral da programação operacional estabelecida pelo Poder Concedente.

2.2. A frota será composta por veículos classificados conforme as categorias previstas neste Anexo, observadas as características operacionais das linhas, a demanda de passageiros e as condições do sistema viário municipal.

2.3. Para início da operação, a Concessionária deverá comprovar a disponibilidade integral da frota exigida para execução dos serviços.

2.4. O início da operação dos veículos dependerá de cadastramento, vistoria e aprovação pelo Poder Concedente.

2.5. Todos os veículos deverão possuir acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.6. A modernização e climatização da frota observarão as metas mínimas de incorporação de veículos novos equipados com sistema de ar-condicionado desde a implantação dos serviços, nos termos e prazos previstos neste Anexo.

2.7. Todos os veículos deverão possuir os sistemas e equipamentos embarcados previstos nos anexos de Bilhetagem Eletrônica, Controle Operacional e Tecnologia Embarcada.

2.8. Os veículos deverão permanecer em condições adequadas de segurança, conservação, limpeza, conforto, acessibilidade e operação durante toda a vigência da concessão.

3. COMPOSIÇÃO DA FROTA

3.1. A frota mínima vinculada à concessão será composta por 80 (oitenta) veículos, conforme dimensionamento adotado na modelagem econômico-financeira da concessão.

3.2. A frota mínima será distribuída da seguinte forma:

I – 72 (setenta e dois) veículos operacionais;

II – 8 (oito) veículos destinados à reserva técnica.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



3.3. A frota de passageiros será composta integralmente por veículos classificados como Ônibus Básico no início da concessão, observadas as especificações técnicas previstas neste Anexo.

3.4. Da Climatização Gradual: Ante a necessidade de modernização contínua do sistema, a Concessionária deverá observar o seguinte cronograma mínimo de disponibilização de veículos novos ou seminovos equipados com sistema de climatização por ar-condicionado:

I – Início da Operação (Implantação): Mínimo de **5% (cinco por cento)** da frota operacional total equipada com ar-condicionado (mínimo de 4 veículos);

II – Ano 01 da Operação: Adição de, pelo menos, mais **20% (vinte por cento)** da frota total equipada com veículos novos (0 km) e climatizados com ar-condicionado, totalizando ao menos 25% da frota climatizada até o final do 12º (décimo segundo) mês de concessão.

III – Renovações Anuais Subsequentes: Adição contínua de, no mínimo, 5% (cinco por cento) ao ano da frota total (4 veículos por ano) com sistema de climatização por ar-condicionado, até que se atinja o percentual mínimo de **60% (sessenta por cento) da frota total climatizada (48 veículos)** até o final do **Ano 08 (oitavo ano)** da concessão.

3.5. Da Possibilidade de veículos de Porte Menor/Micro-ônibus: No presente momento, a operação regular não exige a utilização de veículos de menor porte do tipo Micro-ônibus. Todavia, considerando variáveis como topografia local, geometria viária, quantidade de usuários, demanda por linhas alimentadoras, variações no fluxo de deslocamentos, etc. fica desde já prevista a possibilidade de substituição e/ou complementação da frota por veículos do tipo Micro-ônibus, mediante convenção entre as partes devidamente motivada e aprovada pelo Poder Concedente.

3.6. Na hipótese de celebração da convenção prevista no item 3.5, os veículos introduzidos no sistema deverão atender integralmente às especificações técnicas, ambientais, de acessibilidade e de tecnologia embarcada estabelecidas neste Anexo, naquilo que lhes for aplicável.

3.7. A reserva técnica será composta por veículos aptos à substituição dos veículos operacionais retirados de circulação por manutenção, avaria, acidente, vistoria, fiscalização ou outra ocorrência que impeça sua utilização regular.

3.8. A Concessionária manterá cadastro atualizado da frota vinculada à concessão, contendo, no mínimo: prefixo operacional, placa, RENAVAM, fabricante, modelo, ano de fabricação, classificação do veículo, capacidade

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



de passageiros, data de incorporação à frota, equipamentos de acessibilidade e equipamentos tecnológicos embarcados.

3.9. A inclusão, substituição ou retirada de veículos da frota vinculada à concessão dependerá de atualização do cadastro da frota e autorização do Poder Concedente.

3-A. FROTA DE APOIO OPERACIONAL E SOCORRO MECÂNICO

3-A.1. Para garantir a continuidade, a segurança e o suporte aos serviços de transporte coletivo prestados nas vias públicas do Município, a Concessionária deverá disponibilizar e manter uma Frota de Apoio Operacional, destinada ao socorro mecânico, guinchamento, fiscalização de campo, manutenção de emergência e suporte logístico.

3-A.2. A Frota de Apoio Operacional deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes veículos utilitários/operacionais:

I – 01 (um) Veículo do tipo Caminhão/Ônibus Oficina, dotado de ferramentas, suprimentos e equipamentos para atendimento mecânico, elétrico e pneumático emergencial nas vias públicas;

II – 01 (um) Caminhão Guincho de porte pesado, equipado com lança/plataforma e capacidade de tracionamento compatível com o reboque de veículos da frota municipal (Ônibus Básico);

III – 01 (uma) Caminhonete/Pick-up, destinada ao apoio logístico rápido e transporte de peças/equipes de manutenção;

IV – 02 (dois) Veículos Leves, destinados à fiscalização operacional, tráfego e suporte de campo.

3-A.3. Os veículos da Frota de Apoio Operacional não integram o cômputo da frota de transporte de passageiros (80 veículos) e não estarão sujeitos aos critérios de cálculo de idade média previstos no Item 6, devendo, contudo, apresentar perfeitas condições de uso, segurança, conservação e licenciamento atualizado.

3-A.4. A operação da Frota de Apoio não exige o emprego de motocicletas. Todavia, a Concessionária poderá, a seu exclusivo critério e às suas próprias expensas (caráter facultativo), incluir motocicletas para auxílio na fiscalização e deslocamento de inspetores de tráfego, desde que mantida a quantidade mínima de veículos estipulada no item 3-A.2.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



3-A.5. Todos os veículos da Frota de Apoio Operacional deverão possuir identificação visual padronizada, indicando estarem a serviço do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Francisco Morato.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão observar a classificação estabelecida na ABNT NBR 15570, na ABNT NBR 14022 e na ABNT NBR 15646.

4.2. A frota vinculada à concessão será composta predominantemente por veículos classificados como Ônibus Básico.

4.3. Nas possíveis rotas que seja necessário no item 3.5 deste Anexo poderão ser utilizados veículos de menor porte, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Anexo.

4.4. Todos os veículos deverão atender aos requisitos de capacidade, acessibilidade, segurança, conforto, climatização, tecnologia embarcada, idade máxima e demais características operacionais estabelecidas neste Anexo.

4.5. É vedada a utilização de veículos que não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Anexo ou que não possuam cadastro ativo junto ao Poder Concedente.

5. CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos de segurança, acessibilidade, conforto, desempenho operacional e proteção ambiental estabelecidos neste Anexo, na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na Resolução CONTRAN nº 959/2022, na ABNT NBR 15570, na ABNT NBR 14022 e demais normas expressamente citadas neste Anexo.

5.2. Os veículos classificados como Ônibus Básico deverão possuir, no mínimo:

I – comprimento mínimo de 12,70 metros;

II – largura máxima de 2,478 metros;

III – altura máxima de 3,40 metros;

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



IV – capacidade máxima total para transporte de 74 passageiros;

V – quantidade mínima de 37 assentos;

VI – 3 portas para embarque e desembarque;

VII – área reservada para usuário em cadeira de rodas, observados os requisitos da ABNT NBR 14022;

VIII – dispositivo de acessibilidade compatível com a ABNT NBR 14022;

IX – sistema de climatização por ar-condicionado nos veículos adquiridos na condição novo;

X – sistema de iluminação interna;

XI – sistema de monitoramento por câmeras embarcadas;

XII – sistema de bilhetagem eletrônica;

XIII – sistema de reconhecimento biométrico facial;

XIV – sistema de localização por GPS integrado ao sistema de controle operacional;

XV – sistema de transmissão de dados em tempo real.

5.3. Os veículos de menor porte admitidos nas rotas previstas no item 3.5 deverão atender às especificações técnicas mínimas indicadas abaixo:

I – comprimento mínimo de 9 metros;

II – largura máxima de 2,478 metros;

III – altura máxima de 3,40 metros;

IV – capacidade máxima total para transporte de 70 passageiros;

V – quantidade mínima de 24 assentos;

VI – 2 portas para embarque e desembarque;

VII – área reservada para usuário em cadeira de rodas, observados os requisitos da ABNT NBR 14022;

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



VIII – dispositivo de acessibilidade compatível com a ABNT NBR 14022;

IX – sistema de climatização por ar-condicionado nos veículos adquiridos na condição novo respeitando as disposições deste instrumento;

X – sistema de iluminação interna;

XI – sistema de monitoramento por câmeras embarcadas;

XII – sistema de bilhetagem eletrônica;

XIII – sistema de reconhecimento biométrico facial;

XIV – sistema de localização por GPS integrado ao sistema de controle operacional;

XV – sistema de transmissão de dados em tempo real.

5.4. Todos os veículos deverão atender às exigências ambientais aplicáveis à respectiva tecnologia de motorização, observadas as normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE vigentes na data de sua incorporação à frota.

5.5. Os equipamentos previstos neste item não substituem os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas regulamentações do CONTRAN.

6. IDADE DA FROTA

6.1. Para início da prestação dos serviços, os veículos vinculados à concessão deverão possuir idade individual máxima de 7 (sete) anos, contados do ano de fabricação do chassi.

6.2. Durante toda a vigência da concessão, nenhum veículo poderá possuir idade superior a 10 (dez) anos.

6.3. A idade média da frota não poderá ultrapassar 5 (cinco) anos durante toda a vigência da concessão.

6.4. A idade dos veículos será apurada considerando-se a diferença entre o ano de fabricação do chassi e o ano de referência da apuração.

6.5. A substituição de veículos não poderá resultar em aumento da idade média da frota acima do limite estabelecido no item 6.3.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



6.6. É vedada a substituição de veículos por outros com idade superior à dos veículos substituídos quando essa substituição resultar no descumprimento dos limites estabelecidos neste item.

6.7. O Poder Concedente poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da idade da frota mediante apresentação dos documentos de registro e licenciamento dos veículos.

6.8. Os veículos incorporados à frota durante a vigência da concessão deverão atender aos limites máximos de idade estabelecidos neste item.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Todos os veículos vinculados à concessão deverão ser acessíveis e atender às disposições da Lei Federal nº 13.146/2015, da ABNT NBR 14022, da ABNT NBR 15570 e da ABNT NBR 15646.

7.2. Todos os veículos deverão possuir dispositivo de acessibilidade destinado ao embarque, desembarque e transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

7.3. Os veículos deverão possuir área reservada para acomodação de usuário em cadeira de rodas, observadas as dimensões e requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 14022.

7.4. Os veículos deverão possuir assentos preferenciais destinados, no mínimo, a pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo e pessoas com mobilidade reduzida.

7.5. Os assentos preferenciais deverão estar identificados por sinalização visual permanente.

7.6. Os veículos deverão possuir comunicação visual acessível para identificação das áreas reservadas e dos assentos preferenciais.

7.7. Os dispositivos de acessibilidade deverão permanecer em pleno funcionamento durante toda a operação dos serviços.

7.8. É vedada a operação de veículo cujo equipamento de acessibilidade esteja inoperante, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas e pelo prazo estritamente necessário à sua substituição por veículo em condições regulares de operação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



7.9. A Concessionária realizará inspeções periódicas dos equipamentos de acessibilidade e manterá registros das manutenções preventivas e corretivas realizadas.

7.10. A substituição de equipamentos de acessibilidade deverá observar as especificações técnicas do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

8. MOTORIZAÇÃO, EMISSÕES E COMBUSTÍVEIS

8.1. Todos os veículos incorporados à frota deverão possuir motorização compatível com a operação urbana de transporte coletivo de passageiros.

8.2. Os veículos deverão atender aos requisitos ambientais vigentes na data de sua incorporação à frota, observadas as disposições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

8.3. Os veículos incorporados à frota após o início da concessão deverão atender, no mínimo, à fase do PROCONVE vigente na data de sua fabricação.

8.4. Os veículos movidos a óleo diesel deverão utilizar combustível do tipo Diesel S10 ou outro que venha a substituí-lo por determinação legal ou regulamentar.

8.5. Os sistemas de controle de emissões instalados pelo fabricante deverão permanecer em funcionamento durante toda a vida útil do veículo.

8.6. É vedada a alteração, remoção ou desativação de dispositivos destinados ao controle de emissões atmosféricas.

8.7. A Concessionária realizará as manutenções necessárias para preservação dos níveis de desempenho ambiental e eficiência operacional dos veículos.

8.8. A Concessionária manterá registros das inspeções, manutenções e intervenções realizadas nos sistemas de motorização e controle de emissões dos veículos.

8.9. Os veículos deverão possuir desempenho compatível com as condições operacionais do sistema viário municipal e com a topografia das linhas em que forem utilizados.

9. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DOS VEÍCULOS

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



9.1. Todos os veículos vinculados à concessão deverão possuir os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e pelas normas aplicáveis ao transporte coletivo urbano de passageiros.

9.2. Todos os veículos que possuírem sistema de climatização por ar-condicionado deverão permanecer em pleno funcionamento durante toda a operação dos serviços.

9.3. Todos os veículos deverão possuir sistema de iluminação interna e externa em pleno funcionamento.

9.4. Todos os veículos deverão possuir sistema de monitoramento por câmeras embarcadas, observadas as especificações previstas neste Anexo e nos demais anexos da concessão.

9.5. Todos os veículos deverão possuir sistema de localização por GPS integrado ao Sistema de Controle Operacional da concessão.

9.6. Todos os veículos deverão possuir sistema de comunicação de dados em tempo real com o Centro de Controle Operacional.

9.7. Todos os veículos deverão possuir Sistema de Bilhetagem Eletrônica, observadas as especificações previstas no Anexo XIII – Solução Tecnológica Integrada.

9.8. Todos os veículos deverão possuir sistema de reconhecimento biométrico facial, observadas as especificações previstas no Anexo XIII – Solução Tecnológica Integrada.

9.9. Todos os equipamentos embarcados deverão permanecer em pleno funcionamento durante toda a operação dos serviços.

9.10. A Concessionária manterá registros das inspeções, manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos embarcados.

9.11. A substituição de equipamentos embarcados deverá preservar, no mínimo, as funcionalidades e características técnicas exigidas nos anexos da concessão.

10. IDENTIDADE VISUAL DA FROTA

10.1. Todos os veículos vinculados à concessão deverão utilizar identidade visual padronizada, aprovada pelo Poder Concedente.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



10.2. A identidade visual deverá ser aplicada em toda a frota operacional e reserva vinculada à concessão.

10.3. A identidade visual compreenderá, no mínimo:

- I – nome do Município de Francisco Morato;
- II – identificação do Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano;
- III – identificação da Concessionária expressa em logotipo e/ou nome;
- IV – número de prefixo operacional do veículo;
- V – identificação da linha em operação.

10.4. A identidade visual da frota observará os padrões estabelecidos abaixo:

- I – Logotipo da Concessionária;
- II – Número de prefixo operacional nas laterais, dianteira e traseira do veículo;
- III – Nome da Concessionária nas laterais e traseira dos veículos;
- IV – Identificação da linha em operação através do itinerário eletrônico do veículo.

10.5. É vedada a utilização de pinturas, adesivos, inscrições ou elementos visuais que dificultem a identificação do veículo, da linha operada ou da condição de veículo integrante do sistema municipal de transporte coletivo urbano.

10.6. A exploração de publicidade nos veículos integra as receitas acessórias da concessão e poderá ser realizada pela Concessionária, observadas as regras de identidade visual, segurança, acessibilidade, comunicação obrigatória aos usuários e demais condições estabelecidas no Contrato de Concessão.

10.7. A publicidade nos veículos não poderá prejudicar a identificação externa do veículo, a identificação da linha, o prefixo operacional, a visualização dos dispositivos de segurança, a acessibilidade, a comunicação obrigatória aos usuários, a visibilidade do motorista ou a leitura das informações operacionais do serviço.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



10.8. A substituição, renovação ou incorporação de veículos à frota deverá observar integralmente os padrões de identidade visual vigentes na data de sua entrada em operação.

11. MANUTENÇÃO DA FROTA

11.1. A Concessionária será responsável pela execução integral da manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os veículos vinculados à concessão.

11.2. A manutenção da frota deverá observar as recomendações dos fabricantes dos veículos, chassis, carrocerias, motores, sistemas de acessibilidade, equipamentos embarcados e demais componentes instalados.

11.3. Todos os veículos deverão permanecer em condições adequadas de segurança, conservação, limpeza, conforto, acessibilidade e operação.

11.4. A Concessionária manterá programa formal de manutenção preventiva para toda a frota vinculada à concessão.

11.5. As atividades de manutenção deverão ser registradas em sistema próprio, contendo, no mínimo:

I – identificação do veículo;

II – data da intervenção;

III – tipo de manutenção realizada;

IV – quilometragem do veículo na data da intervenção;

V – componentes substituídos ou reparados;

VI – identificação do responsável pela execução do serviço.

11.6. Os registros de manutenção deverão permanecer arquivados durante pelo menos 90 dias e ser disponibilizados ao Poder Concedente sempre que solicitados.

11.7. Os veículos retirados de circulação para manutenção deverão ser substituídos por veículos da reserva técnica, de modo a preservar a programação operacional estabelecida pelo Poder Concedente.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



11.8. Os sistemas de acessibilidade, climatização, bilhetagem eletrônica, reconhecimento biométrico facial, monitoramento por câmeras, GPS e demais equipamentos embarcados deverão integrar o programa de manutenção da frota.

11.9. A Concessionária realizará inspeções periódicas dos veículos e de seus equipamentos, observando os prazos e procedimentos definidos pelos respectivos fabricantes.

11.10. O Poder Concedente poderá realizar vistorias e auditorias na frota e nos registros de manutenção a qualquer tempo durante a vigência da concessão.

12. RENOVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA FROTA

12.1. A Concessionária será responsável pela renovação e substituição dos veículos vinculados à concessão, de modo a manter, durante toda a vigência contratual, os limites de idade da frota estabelecidos no item 6 deste Anexo.

12.2. A substituição de veículos deverá preservar o quantitativo mínimo de frota definido no item 3 deste Anexo.

12.3. Os veículos incorporados em substituição a outros retirados da frota deverão atender integralmente às especificações técnicas, operacionais, ambientais, de acessibilidade, climatização, segurança e tecnologia embarcada previstas neste Anexo.

12.4. É vedada a substituição de veículo por outro que resulte em descumprimento da idade média máxima ou da idade individual máxima estabelecidas no item 6 deste Anexo.

12.5. A substituição de veículos deverá ser previamente comunicada ao Poder Concedente, acompanhada dos documentos necessários à atualização do cadastro da frota.

12.6. O veículo substituto somente poderá iniciar operação após cadastramento, vistoria e aprovação pelo Poder Concedente.

12.7. A retirada definitiva de veículo da frota vinculada à concessão dependerá de atualização do cadastro da frota e manutenção do quantitativo mínimo exigido para operação e reserva técnica.

12.8. A renovação da frota não poderá reduzir a capacidade de atendimento, a acessibilidade, o nível de conforto, a regularidade operacional ou as

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



funcionalidades tecnológicas exigidas para os veículos vinculados à concessão.

13. VISTORIAS E FISCALIZAÇÃO DA FROTA

13.1. Todos os veículos vinculados à concessão serão submetidos a vistoria do Poder Concedente antes do início da operação.

13.2. A vistoria inicial verificará, no mínimo:

- I – documentação do veículo;
- II – identificação do veículo e prefixo operacional;
- III – idade do veículo;
- IV – condições de conservação interna e externa;
- V – funcionamento dos equipamentos obrigatórios;
- VI – funcionamento dos equipamentos de acessibilidade;
- VII – funcionamento do sistema de climatização quando houver;
- VIII – funcionamento dos equipamentos tecnológicos embarcados;
- IX – identidade visual;
- X – condições gerais de segurança e operação.

13.3. O veículo somente iniciará operação após aprovação na vistoria inicial e cadastramento junto ao Poder Concedente.

13.4. A frota vinculada à concessão será submetida a vistoria ordinária semestral pelo Poder Concedente, sem prejuízo da realização de vistorias extraordinárias a qualquer tempo.

13.5. A Concessionária apresentará os veículos para vistoria sempre que convocada pelo Poder Concedente.

13.6. O veículo reprovado em vistoria será retirado de operação e substituído por veículo da reserva técnica até a regularização das inconformidades apontadas.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



13.7. A reincorporação do veículo à operação dependerá de nova vistoria e aprovação pelo Poder Concedente.

13.8. As vistorias realizadas pelo Poder Concedente não substituem as obrigações da Concessionária relativas à manutenção preventiva, corretiva, limpeza, conservação, segurança, acessibilidade e regularidade da frota.

14. DISPONIBILIDADE OPERACIONAL DA FROTA

14.1. A Concessionária manterá a frota operacional e a reserva técnica em quantidade suficiente para cumprimento integral da programação aprovada pelo Poder Concedente.

14.2. A indisponibilidade de veículo não justificará supressão de viagem programada, atraso ou redução da oferta operacional.

14.3. A utilização de veículo da reserva técnica será registrada pela Concessionária e ficará disponível para fiscalização pelo Poder Concedente.

15. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA FROTA

15.1. A Concessionária manterá os equipamentos embarcados da frota atualizados durante toda a vigência da concessão, preservadas as funcionalidades mínimas previstas neste Anexo e nos demais anexos da concessão.

15.2. A atualização tecnológica da frota abrangerá, no mínimo:

I – sistema de bilhetagem eletrônica;

II – reconhecimento biométrico facial;

III – GPS e sistema de localização;

IV – comunicação de dados;

V – câmeras embarcadas;

VI – equipamentos de acessibilidade;

VII – sistema de climatização nos veículos adquiridos na condição novo;

VIII – demais equipamentos embarcados previstos neste Anexo.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



15.3. A substituição ou atualização dos equipamentos embarcados não poderá reduzir funcionalidades, qualidade operacional, segurança, acessibilidade, conforto ou acesso do Poder Concedente às informações da concessão.

15.4. Os custos de atualização, substituição, manutenção e adequação dos equipamentos embarcados serão de responsabilidade da Concessionária.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender integralmente às disposições deste Anexo durante toda a vigência da concessão.

16.2. Os veículos vinculados à concessão permanecerão sujeitos à fiscalização do Poder Concedente durante todo o período contratual.

16.3. A incorporação de novas tecnologias à frota não dispensará o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste Anexo.

16.4. Os documentos, registros e informações relacionados à frota deverão permanecer disponíveis ao Poder Concedente durante toda a vigência da concessão.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Concedente, observadas as disposições do Edital, do Contrato de Concessão, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 9.503/1997, da Lei Federal nº 12.587/2012 e das normas técnicas expressamente citadas neste Anexo.

Francisco Morato, XX de XXXXX de XXXX.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE
CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO
DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992